



Câmara Municipal de Ituiutaba

RESOLUÇÃO Nº 949, DE 10 DE SETEMBRO DE 2008.

Fixa norma sobre o subsídio dos Vereadores e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba com suporte na legislação constitucional e orgânica em vigor, aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O subsídio mensal dos vereadores para vigorar na legislatura de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012 é fixado em R\$ 4.953,62 (quatro mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos).

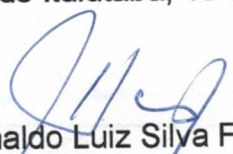
Art. 2º O subsídio de que trata esta Resolução terá assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices como preceitua o inciso X do Art. 37, da Constituição Federal.

Art. 3º Os vereadores perceberão 13º salário, observadas as normas constitucionais vigentes, relativas aos limites e percentuais pertinentes, com respaldo no que dispõe o Art. 7º, VIII, da Constituição Federal.

Art. 4º É facultado aos vereadores optarem por remuneração inferior à prevista na presente Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2009.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 10 de setembro de 2008.


Reginaldo Luiz Silva Freitas
Presidente